

UEPG

EDITAL PROGESP/DICON Nº 2024.833
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O CARGO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS - MÉDICOS - CRES/HURCG

A **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente das atividades didático-pedagógicas e, com amparo na Constituição Federal (arts. 37 e 207), Constituição do Estado do Paraná (art. 27, Inciso IX) e considerando:

- a Lei Estadual nº 9663, de 16 de julho de 1991, que transforma em Autarquias as Fundações Estaduais que menciona e adota outras providências;
- a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas à afrodescendentes e a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, conforme especifica;
- a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021 - LGU - que dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária e dá outros provimentos;
- o Decreto Estadual nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o servidor público civil do Estado do Paraná, da Administração Direta e Autárquica, laborar em jornada pela carga horária de seu cargo adotando-se, nos casos específicos, o regime de turno de trabalho conforme estabelece a legislação estadual, para atendimento integral do serviço;
- o Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial - CRES;
- a Resolução-RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010;
- o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.1176/2018 - SGS, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais/UEPG;
- o Processo SEI Nº 24.000013127-1; e,
- a Resolução CA nº 2024.222, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de setembro de 2024

TORNA PÚBLICO

A realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agentes Universitários na função de Médicos, no regime jurídico de contrato de regime especial, por finalidade de atender demandas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e Hospital Materno Infantil, para desempenhar atividades especializadas de prestação de serviço na condição de Responsável Técnico junto ao HURCG desta Universidade, especificadas e detalhadas no **ANEXO II** deste Edital, seguintes:

- Médico Cirurgião Geral/Clinica Médica/Intensivista - 1 (uma) vaga;
- Médico Ginecologista/Obstetra - 1 (uma) vaga;
- Médico Intensivista - 4 (quatro) vagas;
- Médico Pediatra - 1 (uma) vaga;
- Médico Pediatra - Intensivista - 1 (uma) vaga;
- Médico Pediatra - Neonatologia - 1 (uma) vaga; e,
- Médico Pediatra - Urgência/Emergência - 1 (uma) vaga;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa sendo a avaliação da titulação acadêmica, tempo de serviço, e aperfeiçoamento profissional, doravante denominada como Avaliação de Títulos em caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP da Universidade Estadual de Ponta Grossa, através da Diretoria de Provedimento/Divisão de Concursos e Processos Seletivos - DPC/DICON e pela Comissão Organizadora designada para este fim pela Ordem de Serviço Nº 06/2024.
- 1.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 1.5 Ao efetivar sua inscrição o candidato aceita, irrevocavelmente, as normas estabelecidas neste Edital, e declara que:
 - a) está quite com suas obrigações eleitorais, no momento da inscrição;
 - b) aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção;
 - c) autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
 - d) tem ciência de que, seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato;
 - e) tem ciência de que, verificada a falsificação ou inexatidão de declarações ou de dados, em qualquer documento, será determinado o cancelamento de sua inscrição e consequente exclusão do certame, e quando posteriormente a sua convocação e/ou nomeação, terá sua exoneração motivada por sindicância e processo administrativo;
 - f) tem ciência de que, mesmo que classificado, no momento da sua convocação/nomeação, deverá possuir a escolaridade e outros requisitos exigidos para a função a ser assumida;
- 1.6 Será admitida **impugnação** deste Edital até as 17h30 do quinto dia útil, a contar da data de publicação do Edital de abertura, em conformidade com **item 10 e seus subitens** deste Edital, que serão julgados pela Comissão Organizadora, constituída pela Ordem de Serviço PROGESP/DICON Nº 06/2024.
 - 1.6.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.8 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.
- 1.9 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala.
- 1.10 O cronograma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado constarão do **ANEXO I**, deste Edital.
 - 1.10.1 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Universidade Estadual de Ponta Grossa, previamente comunicada por meio de edital.

2 DA INSCRIÇÃO:

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, no período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.
 - 2.1.1 As inscrições não devem ser realizadas por aparelho celular.
 - 2.1.2 Podem pleitear inscrição os candidatos que, se aprovados dentro do número de vagas, apresentarem até o ato de posse os requisitos mínimos estabelecidos para a função ofertada, conforme **ANEXO II** deste Edital.
 - 2.1.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher todas as etapas disponibilizadas no sistema online, inclusive a criação da senha de acesso e o código de segurança (etapa final do cadastro), funções estas fundamentais para a efetivação da inscrição, após receberá a mensagem de finalização.
 - 2.1.3.1 É responsabilidade do candidato o correto e integral preenchimento dos dados pessoais para a efetivação da sua inscrição.
 - 2.1.4 O candidato, após o término da inscrição online, receberá através do e-mail cadastrado o RESUMO DA INSCRIÇÃO, constando o número de inscrição, usuário e senha gerada.
- 2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, dentro do período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, efetuar o encaminhamento da documentação para Avaliação de Títulos, através do Sistema Eletrônico de Informação - Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, seguindo as orientações abaixo:
 - a) clicar na aba - **Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado - EDITAIS PROGESP - Envio de documentação**;
 - b) preencher **todos os campos do formulário específico**;
 - c) adicionar o Arquivo no local específico - **Documento Oficial de identificação com foto**;
 - d) adicionar o Arquivo no local específico - **Ficha de Inscrição**;
 - e) adicionar o Arquivo no local específico - **Documentação para Análise de Títulos**, inclusive, quando for o caso, a documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos especificados no **ANEXO II** deste Edital;
 - f) adicionar a Ficha de Avaliação de Títulos, **ANEXO III** deste Edital, com prévio preenchimento da pontuação das documentações apresentadas.

2.2.1 São considerados documentos oficiais de identificação mencionado na alínea c: Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais; Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Cédula de Identidade de Estrangeiro; Passaporte válido.

2.2.1.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os estabelecidos no **subitem 2.2.1**.

2.2.2 Não será realizada a Avaliação de Títulos na falta das documentações estabelecidas nas alíneas c, d e e do **subitem 2.2**.

2.2.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, o encaminhamento correto da documentação e o cumprimento do prazo determinado.

2.2.4 Não serão reconhecidos, em hipótese alguma, o encaminhamento de títulos, bem como não serão permitidas a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos, após o período estabelecido no **subitem 2.2** deste Edital.

2.2.5 Ao gerar o processo no Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG, o candidato receberá em seu e-mail um link gerado para verificação e acompanhamento do seu processo.

2.2.6 A documentação comprobatória deverá estar apresentada em arquivo na sequência que consta na Ficha de Avaliação de Títulos da função escolhida, conforme **ANEXO III** deste Edital.

2.2.6.1 A Documentação para Análise de Títulos deverá ser juntada, preferencialmente, em **único protocolo, em arquivos em formato PDF ou PDF-A com tamanho máximo para cada arquivo de 5 Mb**.

2.2.6.2 Havendo necessidade de anexar mais de um arquivo da documentação comprobatória, a somatória de Mb na inclusão, não deve ultrapassar mais de 20 Mb em cada Protocolo SEI gerado, neste caso, o candidato deverá, dentro do mesmo prazo estabelecido no **subitem 2.2**, gerar um processo complementar.

2.2.7 O prévio preenchimento da Ficha de Avaliação de Títulos, citado na alínea f do **item 2.2** deste Edital, não caracteriza avaliação final, a qual terá a avaliação definitiva pela Comissão de Avaliação.

2.2.8 Os documentos apresentados no processo via Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG deverão ser apresentados de forma legível por meio das quais seja possível a análise, sob pena de não serem computados.

2.3 Para acesso ao boleto bancário o candidato deverá entrar no Ambiente do Candidato através da barra do Acesso Restrito, com o seu **CPF (usuário) e a senha gerada no momento da inscrição**.

2.3.1 No momento da emissão do boleto, o candidato, para maior segurança, deverá confrontar e validar os números do código de barras, no acesso restrito>opção boleto.

2.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagável em toda a rede bancária, com vencimento até a data estabelecida no **ANEXO I** deste Edital.

2.5 A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não havendo em nenhuma hipótese a sua restituição.

2.5.1 A inscrição não terá validade se a compensação bancária do pagamento da taxa ocorrer em data posterior a estabelecida no **subitem 2.4** deste Edital.

2.6 A confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição representará para o candidato o deferimento da sua inscrição, e, quando for o caso, do deferimento do pedido de isenção.

2.7 Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma função, entretanto, quando for o caso, a concessão do pedido de isenção será concedida para apenas uma inscrição por candidato.

2.8 O candidato que se inscrever em mais de uma função fica ciente que, no momento da realização da prova objetiva, terá que optar por apenas uma.

2.9 Finalizada a inscrição o candidato deverá entrar na barra do Acesso Restrito, com o seu CPF (usuário) e a **senha gerada no momento da inscrição** e gerar em arquivo PDF a Ficha de Inscrição.

2.9.1 Não será necessário imprimir a ficha de inscrição, que deverá ser juntada, somente, nas ocasiões solicitada.

2.10 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

2.11 A reserva de vaga para as pessoas com deficiência e negros será efetivada na conformidade do limite percentual estabelecido na legislação em vigor.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital, que representará o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas pela UEPG para a realização do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e em outros alusivos ao presente Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção integral da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem a uma das condições e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa PROGESP nº 05/2023, publicada no DOE em 18 de agosto de 2023, disponíveis no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, na aba *Legislação*.

3.1.1 O candidato poderá optar por apenas uma das condições estabelecidas na Instrução Normativa PROGESP nº 05/2023.

3.1.1.1 Quando houver mais de um pedido de isenção de taxa por candidato será considerado e analisado o primeiro protocolo recebido.

3.1.2 O candidato deverá inicialmente realizar sua inscrição para na sequência encaminhar o pedido da isenção de taxa.

3.2 No período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, o candidato, após efetuar sua inscrição, deverá protocolar no Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, optando pela barra SOLICITAÇÕES GERAIS, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto "PSS-EDITAL PROGESP/DICON «Nº EDITAL» - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - (CADUNICO/ ELEITORAL/ DOADOR), anexando:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) **requerimento preenchido e assinado, conforme o modelo disponibilizado**; e

c) documentação comprobatória oficial, atualizada, na conformidade das especificações dos requerimentos da modalidade pretendida.

3.2.1 O impresso do requerimento para isenção de taxa estará disponível no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, na aba *Requerimentos*.

3.2.2 Não serão analisados os pedidos de isenção de taxa que não encaminharem as documentações citadas nas alíneas a, b e c do **subitem 3.2**.

3.2.3 Não serão considerados os documentos apresentados que não estiverem de forma legível por meio das quais não seja possível a análise.

3.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos será disponibilizada via internet no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, até a data estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

3.4 Serão admitidas reconsiderações à Comissão Organizadora/PROGESP, referentes ao indeferimento da isenção de taxa, os pedidos protocolados via sistema eletrônico, até as 17h30 do segundo dia, a contar do primeiro dia útil imediato à divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento da Isenção de Taxa de Inscrição, em conformidade com **item 10 e seus subitens** deste Edital.

3.4.1 Não serão admitidas reconsiderações relativas ao não encaminhamento da documentação exigida dentro do prazo estabelecido no **subitem 3.2**.

3.5 O edital do resultado da análise de eventuais reconsiderações apresentadas será divulgado via internet no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo estabelecido no **subitem 3.4** deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Será reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas por área de conhecimento ofertada neste Edital assim o permitir, a convocação dos candidatos classificados inscritos para a reserva de vagas, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado de 10% (dez por cento) das vagas para os candidatos negros e 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência.

4.2 Para a inscrição à reserva de vagas o candidato deve atender a uma das condições e observar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa PRORH nº 04/2023, publicada no DOE em 01 de março de 2023, disponíveis no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, na aba *Legislação*.

4.3 O candidato que optar por uma das condições para a reserva de vagas, deve observar, no momento da inscrição online, conforme **subitem 2.1**, marcando o campo específico, caso contrário, não concorre às vagas reservadas para o fim pretendido, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas na Instrução Normativa PRORH nº 04/2023, mesmo que declarada sua condição posteriormente.

4.4 Será agendado, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação resultado final, para o candidato inscrito que optar ao sistema de concorrência à vaga na condição de pessoa negra, se classificado, a submissão da avaliação da Banca de Heteroidentificação Racial designada pela Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas da UEPG, que verificará, de forma remota, a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no momento de sua inscrição, atestando, se for o caso, sua caracterização como pessoa negra.

4.4.1 O resultado da avaliação da comissão será divulgado através de Edital até 2 (dois) dias úteis após a última avaliação realizada.

4.4.2 Serão admitidos recursos à Comissão Organizadora, do parecer da Banca de Heteroidentificação Racial da UEPG, até as 17h30 do segundo dia, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do edital de resultado, em conformidade com o **item 10 e seus subitens** deste Edital.

4.5 O candidato inscrito que optar ao sistema de concorrência à vaga na condição de pessoa com deficiência, deverá enviar o laudo médico realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, com as especificações de sua condição como pessoa com deficiência, por meio do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, optando pela barra SOLICITAÇÕES GERAIS, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto "PSS-EDITAL PROGESP/DICON «Nº EDITAL» - Laudo Médico - PD", até a data do encerramento do período de inscrição mencionado no **ANEXO I** deste Edital.

4.5.1 Não será considerada a inscrição para a reserva de vaga como pessoa com deficiência, ao candidato que não atender o **subitem 4.5** deste Edital, o qual, não concorrerá às vagas reservadas para o fim pretendido, mas sim às demais vagas.

4.6 Será agendado, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, para o candidato inscrito que optar ao sistema de concorrência à vaga na condição de pessoa com deficiência, se classificado, a submissão da perícia médica, pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que verificará a caracterização como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.6.1 O resultado da avaliação da comissão será divulgado através de Edital até 2 (dois) dias úteis após última avaliação realizada.

4.6.2 Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, do parecer da perícia médica, enviados até as 17h30 do segundo dia, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do edital de resultado da análise, em conformidade com o **item 10 e seus subitens** deste Edital.

4.7 O candidato com deficiência reconhecida nos termos do **subitem 4.6** será também submetido à avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu. Caso seja concluída pela incompatibilidade da deficiência e o cargo para o qual o candidato concorreu, será eliminado do processo.

5 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Findo o prazo das inscrições e decorrido o prazo de pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, as mesmas serão verificadas e submetidas ao deferimento.

5.2 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que efetivarem o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data limite estabelecida no **ANEXO I** deste Edital, assim como, as inscrições isentas deferidas.

5.3 O edital de deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1**, até a data citada no **ANEXO I** deste Edital.

5.3.1 Caberá pedido de reconsideração referente ao edital de deferimento das inscrições, no prazo de até as 17h30 do segundo dia, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do edital de deferimento de inscrições, em conformidade ao **item 10 e seus subitens** deste Edital.

5.3.1.1 Será acatado o pedido de reconsideração à inscrição daquele que tenha sido efetuada o recolhimento da respectiva taxa de inscrição de acordo com o estabelecido no **subitem 2.4** deste Edital, e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas.

5.3.1.2 Ao pedido de reconsideração o candidato deverá ser protocolado por meio do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, optando pela barra SOLICITAÇÕES GERAIS, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto "PSS-EDITAL PROGESP/DICON «Nº EDITAL» - RECONSIDERAÇÃO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, anexando a seguinte documentação:

- a) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto,
- b) ficha de inscrição; e,
- c) documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento.

5.4 O edital de resultado da análise dos pedidos de reconsideração do deferimento das inscrições, será publicado no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos referidos pedidos.

5.5 O deferimento da inscrição independe, neste momento, do cumprimento do requisito mínimo exigido do candidato conforme **ANEXO II** do presente Edital, o qual deverá ser comprovado juntamente com a documentação para a análise de títulos ou, no momento da sua convocação, se à época da primeira hipótese, ainda estiver em andamento a conclusão ou a emissão do diploma/certificado; que deverão estar em conformidade e serão analisados quando da assinatura do contrato.

5.5.1 O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos em sua integridade, estará incapacitado para a contratação, e terá sua convocação excluída e será eliminado do respectivo Processo Seletivo.

6 DAS VAGAS

6.1 As vagas são as discriminadas no **ANEXO II** do presente Edital, que nele constará as Funções Ofertadas/Requisitos Mínimo Exigidos/Vencimento Base/Número de Vagas/ Carga Horária/Atribuições.

6.2 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em caso de abertura de novas vagas, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

7 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é composto de 01 (uma) etapa de prova, sendo a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 As Avaliações dos Títulos deverão ocorrer no período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

7.2.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não obter no mínimo 3,00 (três) pontos na Avaliação de Títulos.

7.3 A Avaliação de Títulos é destinada a avaliar a titulação acadêmica, as atividades profissionais e de aperfeiçoamento e capacitação, que será efetuada pela Comissão Avaliadora, em apreciação conjunta de seus componentes, sendo que, no caso de aperfeiçoamento e capacitação, serão computados apenas os últimos 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento das inscrições.

7.4 A pontuação máxima da avaliação de títulos será de 100 (cem) pontos, conforme Ficha de Avaliação de Títulos que faz parte do **ANEXO II** do presente Edital, distribuídas nas seguintes modalidades:

- I - Titulação Acadêmica (não acumulativa) – máximo de 20 pontos;
- II - Atividades Profissionais – máximo 50 pontos;
- III - Outras atividades – máximo 30 pontos.

7.5 A Avaliação dos Títulos dar-se-á através da conferência da documentação encaminhada pelo candidato via SEI, na forma constante no **subitem 2.2** deste Edital, sendo considerados na pontuação apenas os itens que tiverem os documentos comprobatórios, e analisados pela Comissão de Avaliação de Títulos.

7.6 A documentação para a Avaliação de Títulos deverá ser enviada no período estabelecido no **ANEXO I**, atendendo os procedimentos estabelecidos no **item 2.2**, ambos deste Edital.

7.6.1 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.6.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.6.3 A documentação comprobatória da Titulação Mínima Exigida apresentada juntamente com documentação para a avaliação de títulos deverá estar em sua íntegra conforme estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.6.4 Fotocópias dos comprovantes relativos às atividades e titulação, deverão conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo a ser pontuado, sob pena de não serem computados.

7.7 Para comprovação da documentação, no que se refere a titulação, será aceito:

7.7.1 Para a comprovação do Curso de Graduação, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia do Diploma de Curso de Graduação;
- b) fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação.

7.7.1.1 Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Graduação, excepcionalmente, o documento que consta no **subitem 7.7.1**, alínea "a", pode ser substituído por Declaração ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, que contenha todas as informações de um Diploma de Curso de Graduação, de acordo com a legislação vigente.

7.7.2 Para a comprovação de conclusão da titulação de Especialista, o Certificado deverá atender os dispostos na Resolução nº 01/2001 do CNE/CES (ou Resolução nº 03/1999 e Resolução nº 12/1983 para cursos anteriores) que fixa condições de validade de certificados de Especialização.

7.7.2.1 A Residência Médica será considerada na categoria de titulação de Especialista, devendo ser comprovada através de certificado, atendendo os critérios da Lei nº 6932, de 7 de julho de 1981.

7.7.3 Para a comprovação da conclusão de mestrado ou doutorado, o diploma ou o candidato pode, excepcionalmente, apresentar um dos seguintes documentos:

- a) diploma ou documento equivalente;
- b) documento oficial da Instituição informando que o diploma encontra-se em vias de expedição.

7.7.3.1 Somente são válidos mestrados e doutorados realizados em programas recomendados pela CAPES.

7.7.4 Os diplomas obtidos no exterior deverão ser revalidados no Brasil por universidades públicas, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Educação, de 22 de junho de 2016, e §2º e §3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.7.5 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito mínimo para o cargo, excepcionalmente, serão computados na Avaliação de Títulos.

7.8 Para comprovação da documentação, no que se refere a tempo de serviço, será aceito:

- a) Ato oficial ou documento comprobatório expedido por instituição pública; ou documento emitido por órgão de classe, acompanhado de documentos técnicos que comprovem a efetiva atividade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS;
- c) Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial;
- d) Cópia do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Documento que comprove a qualidade de sócio administrador, sócio-gerente ou responsável técnico por pessoa jurídica que atue na área relativa à função para a qual o candidato está inscrito.

7.8.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS, esta deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador, com o contrato de trabalho e do tempo de serviço prestado, sob pena de não ser atribuída a respectiva pontuação.

7.8.2 As horas de estágio realizadas na Residência Médica somente serão computadas, quando não pontuadas no item da titulação.

7.8.3 O tempo de serviço paralelo, decorrente do exercício de diferentes funções, não é contado em duplicidade.

7.8.4 Quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados resultar em fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será convertida em mês completo para fins de pontuação.

7.8.5 Serão consideradas as atividades profissionais nas áreas da ciência da saúde, conforme tabela de equivalência da CNPq/CAPES.

7.9 Para comprovação da documentação, no que se refere a capacitação e produção, serão computados apenas os últimos 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento das inscrições.

7.10 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o **subitem 7.4**, cada título será considerado uma única vez.

7.11 Será eliminado sumariamente do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

7.12 Os documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.13 A Comissão de Avaliação de Títulos tem autonomia para a aceitação e análise dos documentos apresentados.

7.14 O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado juntamente com o Edital de Resultado Final, até 7 (sete) dias após a última entrega de lançamento de notas pela Comissão de Avaliação, ocorrida dentro do período citado no **subitem 7.2**.

7.15 Serão admitidos recursos à Comissão de Avaliação de Títulos referente ao resultado da Avaliação de Títulos, protocolados via sistema eletrônico, até 2 (dois) dias após a divulgação do Resultado Final, em conformidade ao **item 10 e seus subitens** deste Edital.

8 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 As Comissões de Avaliação de Títulos serão compostas por 3 (três) profissionais da área, preferencialmente, com formação na função ofertada do Processo Seletivo.

8.1.1 Para cada Comissão de Avaliação de Títulos serão indicados até 2 (dois) suplentes.

8.2 O edital com a composição das Comissões de Avaliações estará disponível até a data estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital.

8.3 Qualquer impugnação relativa à composição das Comissão de Avaliação só será admitida até as 17h30 do segundo dia, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do referido edital, em conformidade ao **item 10 e seus subitens** deste Edital.

8.4 O resultado do pedido de impugnação será divulgado no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo mencionado no **subitem 8.3**.

8.5 A Comissão de Avaliação de Títulos tem autonomia para a aceitação e análise dos documentos apresentados.

8.6 Comissão de Avaliação de Títulos deverá:

- verificar o atendimento do encaminhamento da documentação apresentada, estabelecido no **subitem 2.2** deste Edital;
- avaliar a documentação apresentada conforme o Ficha de Avaliação de Títulos, **ANEXO III** deste Edital;
- emitir a Ata com o resultado da Avaliação de Títulos, que deverá constar nome completo dos candidatos avaliados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- preencher a Declaração de atendimento às exigências mínimas dos candidatos classificados constatando se no momento da avaliação o candidato atende ou não a titulação mínima exigida necessária na função correspondente para contratação, conforme o presente Edital;
- assinar o Termo de Compromisso/Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- encaminhar, após o término das avaliações, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Divisão de Concursos e Processos Seletivos os instrumentos de avaliação de cada candidato e a Ata de Avaliação de Títulos, assinados.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos nos itens de titulação acadêmica (não acumulativa), tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Ficha de Avaliação de Títulos, constante do **ANEXO III** deste Edital.

9.2 Em caso de empate na classificação final obtida pelos candidatos serão utilizados os critérios a seguir, na ordem de preferência:

- maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação obtida no item 2 - Atividades Profissionais, da Ficha de Avaliação de Títulos disponibilizada no **ANEXO III** deste Edital;
- maior idade, excetuando-se o critério previsto na alínea "a".

9.3 Será encaminhada para homologação do Conselho de Administração, a Classificação Final, considerando o resultado final da avaliação de títulos, os resultados das avaliações dos candidatos que optaram pelas reservas de vagas de pessoa negra e pessoa com deficiência, e as respectivas análises de recursos.

9.4 O Edital de Classificação Final será divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, constando a classificação geral e classificação por reserva de vaga, em ordem decrescente.

10 DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO

10.1 Serão admitidos encaminhamentos de interposição, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, desde que interpostos nos prazos máximos estabelecidos neste Edital, nas seguintes formas:

- Impugnação;
- Reconsideração;
- Recurso.

10.2 Caberá pedido de interposição, sem efeito suspensivo, seguintes:

- impugnação do edital de abertura;
- reconsideração de deferimento das inscrições;
- reconsideração do deferimento e indeferimento dos pedidos de isenção de taxa;
- reconsideração da Avaliação de Títulos;
- recursos do deferimento e indeferimento da constatação de reserva de vagas;
- recursos do Resultado Final.

10.3 O modelo de formulário para os pedidos de interposição estabelecidos no **subitem 10.2** encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital.

10.4 Não serão conhecidos os pedidos de interposição que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, encaminhados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa no Edital de Abertura.

10.5 Não serão admitidas interposições relativas ao encaminhamento fora do prazo, incompleto, equivocado ou incorreto dos documentos para a avaliação de títulos.

10.6 As interposições deverão ser enviadas, nos prazos estabelecidos, exclusivamente, através do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, optando pela barra SOLICITAÇÕES GERAIS, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto "PSS-EDITAL PROGESP/DICON Nº«Nº EDITAL» - INTERPOSIÇÃO <etapa>".

10.7 A UEPG não se responsabiliza pelo não recebimento dos pedidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.8 Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

10.9 Os editais com os resultados das análises das interposições serão publicados no endereço eletrônico <https://www.uepg.br/concursos/> no campo do presente Edital.

10.10 As considerações e resultado das análises de interposições, serão comunicados ao requerente nos próprios autos do protocolo encaminhado.

10.11 Apreciações e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.

10.12 A interposição será admitida uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior, e terá efeito devolutivo até seu julgamento.

10.14 As interposições serão julgadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, consultado, quando necessário, pelas instâncias responsáveis.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

11.1 A aprovação do candidato não gera qualquer direito a contratação, ficando a mesma, condicionada a disponibilidade financeira /orçamentária, necessidade e interesse institucional.

11.2 A contratação dos candidatos aprovados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, ocorrerá na rigorosa observância do número de vagas e da ordem de classificação.

11.3 O candidato aprovado será contratado por prazo determinado com Contrato de Regime Especial, nos termos da Lei Complementar nº 108/2005 e alterações.

11.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais.

11.5 As convocações deverão ser acompanhadas no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital.

11.6 No ato da contratação, o candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para assumir a vaga deverá apresentar a documentação exigida na forma da lei, laudo médico mencionados no edital de Convocação, a comprovação dos requisitos mínimos exigidos no **ANEXO II** do presente Edital, sob pena de perda da vaga.

11.7 Para a contratação, o candidato convocado deverá:

- ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
- ter completado, no mínimo, 18 anos de idade até a data da contratação;

- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil e Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
- d) possuir cédula de identidade (RG);
- e) possuir cadastro de pessoa física (CPF) na Secretaria da Receita Federal;
- f) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) possuir a escolaridade e outros requisitos exigidos para a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) estar em dia com as obrigações do serviço militar – para os candidatos do sexo masculino até a idade de 45 anos;
- j) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- l) não ter sofrido pena de demissão do serviço público nas esferas da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;
- m) não ter registro de antecedentes criminais;
- n) apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em conformidade com a Lei nº 8.429/1992 e com a Lei nº 8.730/1993;
- o) encaminhar, através do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, na aba - **ADMISSÃO DE PESSOAL - DIPROV** - os formulários preenchidos e assinados, dispostos nos **ANEXOS VII a XIII** deste Edital, também disponibilizados no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital, aba *Formulários*, e demais documentos constantes no Edital de Convocação, até a data estipulada no mesmo edital;
- p) ser considerado apto nos exames admissionais, que terão caráter exclusivamente eliminatório e serão realizados às expensas do candidato. Os exames admissionais consistirão de exame médico clínico, exames laboratoriais e complementares, atendendo às especificidades da função oferecida no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme prescrição de médico do trabalho, que deverá emitir o atestado de saúde ocupacional.

11.7.1 Será dado prosseguimento aos trâmites da convocação, pela Divisão de Provedimento - DIPROV da PROGESP/DPC, a partir do recebimento da documentação citada na alínea "o" do **item 11.7** deste Edital, a qual, no mesmo processo encaminhado pelo candidato, informará a aprovação da documentação enviada e fará as orientações de abertura de conta bancária, do atestado de saúde ocupacional, e do agendamento para comparecimento ao órgão para efetivação do contrato.

11.8 O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento da convocação, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.

11.8.1 Não será procedida contratação que implique em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

11.9 O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva, se deixar de cumprir o estabelecido no edital de convocação para contratação.

11.10 O candidato que convocado recusar a contratação deverá enviar Declaração de Desistência de Vaga, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital, também disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uepg.br/concursos/> no campo do presente Edital, aba Requerimentos, e enviar ao endereço eletrônico <sepecc@uepg.br>, bem como, aquele que deixar de apresentar-se para a contratação no período estabelecido no edital de convocação, perderá o direito à mesma.

11.11 Os contratos poderão ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12 O candidato que não tenha a oportunidade ou condição de assumir a função no momento de sua convocação terá a prerrogativa ao pedido de fim de fila, por uma única vez, que passará o reposicionamento de sua classificação inicial ao fim de fila.

11.12.1 O candidato classificado que optar para o fim de fila deverá, no período estabelecido no edital de Convocação, protocolar requerimento através do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, anexando :

- Requerimento de Reposicionamento para o Fim de Fila, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital, também disponibilizados no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital,
- Documento oficial de identificação com foto.

11.12.1.1. Não é assegurado ao candidato optante pelo fim de fila nova convocação.

11.13 Os aprovados deverão apresentar exames médicos, conforme instruções constantes no edital de convocação para tal fim, cujos exames deverão ser apreciados pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional considerando o candidato apto ou inapto para o exercício da função, objeto da contratação.

12 A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do ato de homologação do resultado final (classificação final) deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O endereço eletrônico para acesso aos documentos e informações citados neste Edital é <<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/prorh/divisao-provedimento/Concurso/Publico/>> menu Agente CRES HU, aba do presente Edital.

13.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os editais advindos do presente Edital, inclusive os editais de convocação.

13.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O candidato que, mesmo estando na condição de contratado para a função, for constatado que tenha utilizado procedimento ilícito em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam incluídos os ANEXOS, como parte integrante deste Edital, seguintes:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FUNÇÕES OFERTADAS/REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDOS/ VENCIMENTO BASE/NÚMERO DE VAGAS/ CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES;

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA;

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FIM DE FILA;

ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO;

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA;

ANEXO X - AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DOS BENS JUNTO A RECEITA FEDERAL;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE BENS;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO EM DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS;

ANEXO XIII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS/IMAGEM - CADASTRO PARA CONTRATAÇÃO.

14.2 O presente Edital, o ato de homologação do resultado final e o edital de homologação da classificação final, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital.

14.3 Os demais editais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico citado no **subitem 13.1** deste Edital

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa (PR) 27 de setembro de 2024
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I – EDITAL PROGESP/DICON N° 2024.833

CRONOGRAMA

Item		
1.6	Período de impugnação do Edital	até as 17h30 do dia 04/10/2024
2.1	Período de Inscrição	07 a 21/10/2024
2.2	Encaminhamento documentos para a Avaliação de Títulos	07 a 22/10/2024
2.4	Pagamento do Boleto da Taxa de Inscrição	22/10/2024

3.2	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	07 e 08/10/2024
3.3	Deferimento e Indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	09/10/2024
4.5	Encaminhamento laudo médico para candidatos(as) que optarem pelo sistema de reserva de vagas como Pessoa com Deficiência	07 a 21/10/2024
5.3	Deferimento de Inscrições	25/10/2024
8.2	Composição da Comissão de Avaliação	29/10/2024
7.2	Período de realização da Avaliação de Títulos	04 a 08/11/2024
7.14	Resultado da Avaliação de Títulos e Resultado Final	12/11/2024

ANEXO II – EDITAL PROGESP/DICON Nº 2024.833

FUNÇÕES OFERTADAS/REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDOS/VENCIMENTO BASE/NÚMERO DE VAGAS/ CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES

Função	Médico Cirurgião Geral/Clinica Médica/Intensivista	
Requisitos mínimos	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Cirurgia Geral, ou Clínica Médica ou Medicina Intensivista, comprovada com certificado reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM, e possuir Curso de Advanced Cardiovascular Life Support - ACLS e/ou Pre-Hospital Trauma Life Support - PHTLS emitido pela American Heart Association, em vigência.	
Vencimento Base	R\$ 7.616,88	
Gratificação de Atividades de Saúde	Conforme legislação vigente	
Vagas	01 (uma)	
Carga Horária	20 horas	
Atribuição à função	Prestação de Serviço de Responsável Técnico pelo setor de Urgência/Emergência perante o Hospital e aos órgãos competentes para assistência médica, avaliação de pacientes em observação, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, equipamentos e insumos elaborar, acompanhar e enviar a escala médica mensalmente, para a Direção Técnica e Administrativa conferir e aprovar. Conferir e revisar protocolos clínicos inerentes a especialidade.	
Função	Médico Ginecologista/Obstetra	
Requisitos mínimos	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia, comprovada com certificado reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.	
Vencimento Base	R\$ 7.616,88	
Gratificação de Atividades de Saúde	Conforme legislação vigente	
Vagas	01 (uma)	
Carga Horária	20 horas	
Atribuição à função	Prestação de Serviço de Responsável Técnico pelo setor da Maternidade perante o Hospital e aos órgãos competentes para assistência médica, orientação dos fluxos e rotinas, elaboração de escores, fazer o planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, equipamentos, insumos, elaborar, acompanhar e enviar a escala médica mensalmente, para a Direção Técnica e Administrativa conferir e aprovar. Conferir e revisar protocolos clínicos inerentes a especialidade.	
Função	Médico Intensivista	
Requisitos mínimos	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Medicina Intensivista emitido pelo Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM, conforme Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 13 §1º, possuir Curso de Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) emitido pela American Heart Association, em vigência.	
Vencimento Base	R\$ 7.616,88	
Gratificação de Atividades de Saúde	Conforme legislação vigente	
Vagas	04 (quatro)	
Carga Horária	20 horas	
Atribuição à função	Prestação de Serviço de Responsável Técnico pelo setor de UTI Adulto (Unidade IV) do HU-UEPG perante o Hospital e aos órgãos competentes para assistência médica, avaliação de pacientes em observação, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, equipamentos insumos elaborar, acompanhar e enviar a escala médica mensalmente, para a Direção Técnica e Administrativa conferir e aprovar. Conferir e revisar protocolos clínicos inerentes a especialidade.	
Função	Médico Pediatra	
Requisitos mínimos	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Pediatria, comprovada com certificado de especialização em pediatria reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.	
Vencimento Base	R\$ 7.616,88	
Gratificação de Atividades de Saúde	Conforme legislação vigente	
Vagas	01 (uma)	
Carga Horária	20 horas	
Atribuição à função	Prestação de Serviço de Responsável Técnico pelo setor de Pediatria e perante o Hospital e aos órgãos competentes para orientação dos fluxos e rotinas, elaboração de escores, fazer o planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, equipamentos, insumos elaborar, acompanhar e enviar a escala médica pediátrica e Hospitalista Pediátrico mensalmente, para a Direção Técnica e Administrativa conferir e aprovar. Conferir e revisar protocolos clínicos inerentes a especialidade	
Função	Médico Pediatra - Intensivista	
Requisitos mínimos	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Medicina Intensivista emitido pelo Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM, conforme Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 13 §1º, e possuir Curso de Pediatric Advanced Life Support - PALMS emitido pela American Heart Association, em vigência.	
Vencimento Base	R\$ 7.616,88	
Gratificação de Atividades de Saúde	Conforme legislação vigente	
Vagas	01 (uma)	
Carga Horária	20 horas	
Atribuição à função	Prestação de Serviço de Responsável Técnico pelo setor de UTI Pediátrica perante o Hospital e aos órgãos competentes para assistência médica, orientação dos fluxos e rotinas, elaboração de escores, fazer o planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, equipamentos, insumos, elaborar, acompanhar e enviar a escala médica mensalmente, para a Direção Técnica e Administrativa conferir e aprovar. Conferir e revisar protocolos clínicos inerentes a especialidade.	
Função	Médico Pediatra - Neonatologia	
Requisitos mínimos	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Medicina Intensivista emitido pelo Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) ou Especialização em Neonatologia reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM, conforme Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 13 §1º, e possuir Curso de Pediatric Advanced Life Support (PALMS) emitido pela American Heart Association, em vigência.	
Vencimento Base	R\$ 7.616,88	
Gratificação de Atividades de Saúde	Conforme legislação vigente	
Vagas	01 (uma)	
Carga Horária	20 horas	
Atribuição à função	Prestação de Serviço de Responsável Técnico pelo setor de UTI Neonatal perante o Hospital e aos órgãos competentes para assistência médica, orientação dos fluxos e rotinas, elaboração de escores, fazer o planejamento e assessoramento	

	da alocação de recursos humanos, equipamentos, insumos elaborar, acompanhar e enviar a escala médica mensalmente, para a Direção Técnica e Administrativa conferir e aprovar. Conferir e revisar protocolos clínicos inerentes a especialidade.
Função	Médico Pediatra - Urgência/Emergência
Requisitos mínimos	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Pediatria, comprovada com certificado reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM, conforme Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 13 §1º, e possuir Curso de Pediatric Advanced Life Support - PALMS emitido pela American Heart Association, em vigência.
Vencimento Base	RS 7.616,88
Gratificação de Atividades de Saúde	Conforme legislação vigente
Vagas	01 (uma)
Carga Horária	20 horas
Atribuição à função	Prestação de Serviço de Responsável Técnico pelo setor de Urgência/Emergência perante o Hospital e aos órgãos competentes para assistência médica, avaliação de pacientes em observação, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, equipamentos e insumos elaborar, acompanhar e enviar a escala médica mensalmente, para a Direção Técnica e Administrativa conferir e aprovar. Conferir e revisar protocolos clínicos inerentes a especialidade.

Os Anexos III a XIII deste Edital estão disponibilizados no site da uepg no endereço www.uepg.br

112560/2024

UNIOESTE

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - EDITAL Nº 113/2024-COGEPS

PUBLICA O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PSS2-2024-PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando: o item 14 e 15 do Edital nº 100/2024- GRE, de 18/06/2024, e o resultado parcial pelo edital nº 098/2024-COGEPS de 02/09/2024; que **não houve recurso do candidato no cumprimento ao Processo Judicial nº 0033662-31.2024.8.16.0021**, relativo a vaga do campus de Francisco Beltrão – CCH, publicados pelos editais n.º. 109 e 112/2024-COGEPS, em 23 e 26/09/2024, respectivamente, **TORNA PÚBLICO**,

Art. 1º - O Resultado final e a classificação dos candidatos do PSS2-2024-PROFESSOR da área de Educação Especial, conforme anexo deste edital, publicado na íntegra no site: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/UNIVERSIDADE+ESTADUAL+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+UNIOESTE/97>.

Art. 2º - Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo deve ser pela média aritmética, conforme a seguinte ponderação: prova didática com arguição com peso sete (7); e avaliação do currículo com peso três (3).

Art. 3º - A pontuação final e a classificação dos candidatos resultam da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dados pelo escore, dividida por dez (10).

Art. 4º - A classificação dos candidatos aprovados, deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

Art. 5º - cabe recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

Art. 6º - O pedido de recurso deve ser encaminhado até o dia **03/10/2024**, pelo e-mail: cogeps@unioeste.br por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, e aguardar posicionamento jurídico.

Art. 7º - Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição é encaminhada ao COU.

Art. 8º - Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronuncia no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito e, somente pelo voto de dois terços de seus membros, pode modificar ou anular a decisão recorrida.

Art. 9º - No caso de anulação do PSS2-2024, a UNIOESTE providencia a abertura de novo Processo de Seleção no prazo de sessenta (60) dias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 26 de setembro de 2024

Carlos Alberto Piacenti

Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos

ANEXO AO EDITAL Nº 113/2024-COGEPS DE 26/09/2024 - Edital nº

100/2024-GRE

RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS

Edital de abertura nº 100/2024-GRE de 18/06/2024.

CASCADEL – CCBS – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

Inscr. nº -Candidato-Didática-Currículo-N.F.-Classificação

000112-CLARICE FABIANO COSTA PALAVISSINI-9,90-4,68-8,33-1º Lugar

000077-MARISA INES UES-7,13-0,00-4,99-2º Lugar

CASCADEL – CCET – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

Inscr. nº -Candidato-Didática-Currículo-N.F.-Classificação

000056-MARIA SILVIA PEREIRA-9,50-3,32-7,65-1º Lugar

000057-SHIRLEY VOIGT RIBEIRO DOS SANTOS-9,66-2,17-7,41-2º Lugar

CASCADEL – CCMF – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

Inscr. nº -Candidato-Didática-Currículo-N.F.-Classificação

000095-RENAN MARQUES-7,80-0,00-5,46-1º Lugar

CASCADEL – CECA – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

Inscr. nº -Candidato-Didática-Currículo-N.F.-Classificação

000098-JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS DENARDIN-8,96-5,89-8,04-1º Lugar

000090-LINDOMAR LINDOLFO STEFFEN-9,35-3,59-7,62-2º Lugar

000108-CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIN-9,53-1,69-7,18-3º Lugar

000111-MARCIANA PELIN KLIEMANN-10,00-0,00-7,00-4º Lugar

000100-LETICIA ZAGO DE OLIVEIRA-8,35-2,37-6,56-5º Lugar

000008-CRISTIANE PADILHA PELIN-7,74-1,02-5,72-6º Lugar

000104-FLÁVIA PEREIRA DOS SANTOS-7,55-1,38-5,70-7º Lugar

FOZ DO IGUAÇU – CECE – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

Inscr. nº -Candidato-Didática-Currículo-N.F.-Classificação

000052-FABIANA CRISTINA GIEHL BIRAO-9,57-3,66-7,80-1º Lugar

FRANCISCO BELTRÃO – CCH – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

Inscr. nº -Candidato-Didática-Currículo-N.F.-Classificação

000032-FABIANE ZANINI DOS SANTOS-9,62-3,34-7,74-1º Lugar

000102-MOACIR DA COSTA BELLATO-8,87-3,26-7,19-2º Lugar

000114-ERITÂNIA SILMARA DE BRITTO-9,32-0,00-6,52-3º Lugar

000030-RITIELI PIRES DA SILVA-7,52-2,24-5,94-4º Lugar

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – CCHEL - EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

Inscr. nº -Candidato-Didática-Currículo-N.F.-Classificação

000026-MAIRA VANESSA BAR-9,84-6,39-8,81-1º Lugar

000085-SUELEN TERRE DE AZEVEDO-9,76-4,99-8,33-2º Lugar

000105-DAYANE CRISTINA DE SOUZA-9,60-0,00-6,72-3º Lugar

000047-ADRIANA ALVES DE LIMA-7,21-0,00-5,05-4º Lugar

TOLEDO – CCHS - EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

Inscr. nº -Candidato-Didática-Currículo-N.F.-Classificação

000101-MARIA LOURDES DE MOURA-9,50-4,64-8,04-1º Lugar

000025-VANDERLIZE SIMONE DALGALO-9,00-4,99-7,80-2º Lugar

000028-MÁRCIA FRANCIELE SPIES-8,50-4,82-7,40-3º Lugar

000060-LILLIAN KESIA MUNIZ DE SOUZA-9,50-0,00-6,65-4º Lugar

000075-ÉVERTON LUÍS GAZOLA-8,00-3,15-6,55-5º Lugar

112325/2024

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL nº 52-CADETE PMPR-2024

DIVULGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
(Em cumprimento à decisão judicial)

O Presidente do concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR, regulado pelo Edital nº 01-CADETE PMPR-2024, em cumprimento a decisão expressa nos autos nº nos autos nº 0009241-38.2024.8.16.0130 – Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavai/PR, (eP. 22.699.738-5), resolve:

- Divulgar o recebimento da decisão judicial, contido nos autos referendados, no sentido de convocar condicionalmente o candidato **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrição nº 021219, para a realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE), segunda etapa do certame.
- 1.1 Informar que estão sendo tomadas as gestões necessárias para o agendamento e realização do **ECAFI**, do **ESAFI** e da **IS**, para tanto, o candidato suprarrelacionado deverá ficar atento para as convocações para estas fases, que se darão por meio de editais próprios.
- 2 Convocar o candidato **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrição nº 021219, para a realização da fase da **Avaliação Psicológica**, que será realizada na data de **30 de setembro de 2024**, às